

ATO EXECUTIVO Nº 1623/88

Institui a Assessoria Especial de Auditoria Interna.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a gestão universitária deve atender ao princípio básico da obrigatoriedade de prestação de contas por parte daqueles a quem a sociedade delega a aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o controle interno é de vital importância para que os administradores tomem conhecimento de toda a ação administrativa;

Considerando que a Auditoria Interna deve, inicialmente, funcionar no assessoramento ao Reitor e ao Conselho de Curadores de forma a permitir às unidades operacionais a correção dos eventuais desvios entre os objetivos e as realizações, fazendo as adaptações necessárias em face da análise custo-benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir junto ao Gabinete do Reitor a Assessoria Especial de Auditoria Interna com as seguintes atribuições:

I – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e da despesa;

II – acompanhar a execução dos programas de trabalho e do orçamento;

III – avaliar a adequação dos controles sobre a gestão administrativa e operacional, sugerindo procedimentos ou alterações de procedimentos que a assegurem;

IV – elaborar e submeter ao Conselho de Curadores o programa de Auditoria Interna a ser desenvolvido em todas as áreas da Universidade;

V – orientar a uniformidade de conceitos, critérios e procedimentos sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial em toda a Universidade;

VI – inspecionar os controles contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais e a aplicação das normas de contabilidade;

VII – estudar e dar parecer sobre assuntos que lhe sejam encaminhados pelo Conselho de Curadores e pela Reitoria;

VIII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 2º – No exercício de suas atribuições, a Assessoria Especial de Auditoria Interna poderá efetuar inspeções; requisitar processos; conferir inventários, cadastros e folhas de pagamento, cotejar registros e determinar diligências em processos sujeitos a seu exame.

Art. 3º – A criação da Assessoria Especial de Auditoria Interna não dispensa nem prejudica o controle inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e em todos os órgãos nos limites das respectivas competências, nem quaisquer outros controles estabelecidos no âmbito da administração universitária.

Art. 4º – A Assessoria Especial de Auditoria Interna representará perante o Reitor visando resguardar a regularidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, considerada a ressalva do parágrafo seguinte.

Parágrafo único – Nos casos de verificação de falhas processuais, sem prejuízo para a Universidade e primariamente cometidas, a Assessoria Especial de Auditoria Interna não representará perante o Reitor, mas orientará os gestores responsáveis sobre os critérios e procedimentos corretos.

Art. 5º – A Assessoria Especial de Auditoria Interna deverá submeter à aprovação do Conselho de Curadores as mudanças que julgar necessárias no fluxo dos processos de receita e despesa, bem como a implantação nos órgãos de contabilidade dos setores de revisão e tomada de contas que responderão pela liquidação da despesa.

Art. 6º – A Assessoria Especial de Auditoria Interna será exercida por Bacharel em Ciências Contábeis devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e poderá utilizar-se de membros do Corpo docente e do Corpo discente para o desempenho de suas atribuições.

Art. 7º – O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 07 de julho de 1988

IVO BARBIERI

Reitor